



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**Processo Administrativo nº 24/0500-0003790-4**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), torna público que a partir das 09 horas e 30 minutos do dia 11 de fevereiro de 2025, receberá documentação de interessados para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de serviços especializados de levantamento batimétrico e topográfico de corpos hídricos e suas margens, sujeitos a inundações e enxurradas, em conformidade com as normativas técnicas vigentes e demais especificações deste Edital e seus Anexos.

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 57.915, de 16 de dezembro de 2024; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023 Decreto Estadual nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, Decreto Estadual 57.626, de 21 maio de 2024; e suas atualizações, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto credenciar Pessoas Jurídicas para contratação de serviços especializados de levantamento batimétrico e topográfico de corpos hídricos e suas margens, sujeitos a inundações e enxurradas, conforme especificação prevista no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os levantamentos de topobatimetria são organizados em 18 blocos regionalizados, que possuem aproximadamente 500 km de extensão de linha, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Cada bloco será realizado em uma contratação.

### **1.4. SUBCONTRATAÇÃO**

1.4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% do valor total do contrato.

1.5. A modalidade a ser adotada no presente credenciamento é a paralela e não



excludente.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão, previamente, estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS ([www.portaldofornecedor.rs.gov.br](http://www.portaldofornecedor.rs.gov.br)).

2.2. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.3. Não poderá participar deste Credenciamento, interessado enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.3.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

2.3.3. com decretação de falência;

2.3.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

2.3.6. participação simultânea de Empresas Matriz e Filial ou Filiais.

2.3.7. pessoas físicas;

2.3.8. inscrito no Cadastros de pessoa jurídica constituída como MEI – Microempreendedor Individual.

2.4. Não poderá participar deste Credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento, bem como empresa que possua sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias e Fundações.

2.4.1. Para fins do disposto no subitem 2.4, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5. Não poderão, ainda, participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

2.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens



a ele relacionados;

2.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da inscrição, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Credenciamento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto no item 2.5 não impede o credenciamento ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em credenciamentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.11. A participação no presente Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.12. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### **3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A partir de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, o interessado em participar, após ter obtido o *login* e senha de acesso, deverá acessar o Portal de Compras Eletrônicas, no endereço [www.compra.rs.gov.br](http://www.compra.rs.gov.br), e efetuar a busca em campo próprio pelo número do edital, para enviar a documentação exigida.

3.2. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.3. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de participação, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento serão dirigidos ao credenciante, no Portal de Compras Eletrônicas ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)), a partir da publicação do edital até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores a data inicial de entrega da



documentação.

4.3. O resultado da impugnação ou da solicitação de esclarecimentos será publicizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de início da entrega da documentação.

4.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do órgão ou da entidade credenciante será motivada nos autos.

4.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para o Credenciamento os interessados deverão enviar no Portal de Compras Eletrônicas ([www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)), cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

5.1.1. requerimento na forma constante do Anexo E do Termo de Referência;

5.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

5.1.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.10. Para a habilitação técnica das pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, será exigida:

5.1.10.1. certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente (CREA);



5.1.10.1.1. o visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.10.2. comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados nos respectivos Conselhos (CREA), comprovando que a interessada já realizou serviços de batimetria e topobatimetria. Demonstrar experiência mínima de 300 km de extensão de coleta de dados topobatimétricos em projetos anteriores.

5.1.10.3. Apresentar no mínimo uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em projetos de batimetria ou topobatimetria.

5.1.11. Para a habilitação financeira das pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, será exigida:

5.1.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

5.1.11.1.1. em se tratando de sociedade simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

5.1.11.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

5.1.11.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

5.1.11.3. os documentos referidos no item 5.1.11.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Os documentos apresentados serão analisados e julgados na ordem cronológica de recebimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Sendo deferido o credenciamento do interessado, o mesmo será incluído na lista de credenciados disponibilizada no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e poderá ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

6.2.1 A convocação para assinatura do contrato se dará por meio eletrônico, bem como sua assinatura, a qual deverá ocorrer no prazo de 10 dias.

6.3. A lista de credenciados poderá ser acessada em [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)



6.4. No caso de haver pendências na documentação enviada pelo interessado e que não possam ser sanadas por diligências, a inscrição será rejeitada podendo ser apresentada nova inscrição, sem prejuízo do direito de recurso administrativo quanto ao indeferimento.

6.5. O interessado que tiver o julgamento indeferido será notificado pelo sistema e deverá apresentar suas razões fundamentadas no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail [credenciamento@spgg.rs.gov.br](mailto:credenciamento@spgg.rs.gov.br), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

6.6. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

6.7. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

6.8. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas anteriormente, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

6.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Deferido o recurso, o participante retornará à posição que se encontrava na ordem cronológica de classificação dos credenciados habilitados.

6.10.1. Caso a convocação para distribuição da demanda já tenha ultrapassado a posição do credenciado habilitado após o recurso, será garantido que este seja o próximo a ser convocado.

6.11. O credenciamento não gera expectativa de contratação por parte da Administração.

6.12. Os credenciados poderão solicitar o descredenciamento, enviando e-mail para [credenciamento@spgg.rs.gov.br](mailto:credenciamento@spgg.rs.gov.br).

6.13. Quando houver pedido formalizado pelo credenciado, na forma do item 6.12, será realizado o descredenciamento no prazo de 5 dias úteis.

6.14. O pedido de descredenciamento de que trata o item 6.12 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventual contrato assumido e das responsabilidades dele decorrentes.

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**



7.1.1. A distribuição dos serviços aos Credenciados ocorrerá por ordem cronológica de inscrição analisada e aceita no procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no edital.

7.1.2 O CREDENCIAMENTO não garante a CONTRATAÇÃO com a Administração Pública, ficando essa desobrigada de esgotar a lista de classificados caso seja verificada a superveniente perda do interesse público nas contratações.

7.1.3. Havendo convocação da totalidade da lista de CREDENCIADOS, poderá ser retomada, a critério da Administração, a convocação a partir do primeiro classificado, respeitadas as indicações dos blocos.

## 7.2. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. A convocação da pessoa jurídica CREDENCIADA para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado pela empresa, no qual será enviada a Ordem de Atendimento Técnico (OAT) onde serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual.

7.2.2. A CREDENCIADA deverá formalizar seu interesse em até 72h (setenta e duas horas), através do retorno ao e-mail recebido.

7.2.3. A partir da formalização do aceite da CREDENCIADA, será providenciada a elaboração e assinatura do Contrato, quando serão disponibilizadas as Diretrizes de elaboração dos serviços constantes na Contratação, quando couber.

7.2.4. Após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), será emitida pela CONTRATANTE a Ordem de Início dos Serviços (OIS).

7.2.5. Após a Emissão da OIS, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para início dos serviços, com a apresentação à CONTRATANTE dos seguintes dados:

7.2.5.1. Nome do profissional Gerente do Projeto, responsável pela comunicação com a CONTRATANTE;

7.2.5.2 Nomes dos integrantes da equipe técnica e sua formação/especialidade;

7.2.6. Excepcionalmente, a distribuição das OATs poderá não ocorrer na ordem de classificação, tendo em vista a possível necessidade de diálogo com o CREDENCIADO para elucidação de pontos controversos existentes no processo ou exame interno do expediente administrativo caso haja suspeita de irregularidades, principalmente de caráter documental. Nesses casos, o CREDENCIADO poderá ser preterido na ordem de classificação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

7.2.6.1. Em caso de irregularidade de documentação técnica ou habilitação, a empresa ficará descredenciada até a regularização, momento em que será remanejada no final do rol.

7.2.7. O silêncio da CREDENCIADA no prazo estabelecido implica recusa tácita. A



confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da OAT pela CREDENCIADA deverão ser formalizadas, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação. No caso de recusa, a mesma OAT será automaticamente encaminhada para a próxima pessoa jurídica, obedecendo à ordem de classificação.

7.2.8. Recusada a Ordem de Atendimento Técnico (OAT) pela CREDENCIADA, esta perderá sua posição na classificação, podendo, após justificativa apresentada pela CREDENCIADA e aceita pela SEMA, ser remanejada para o final do rol de credenciados.

## **8. DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

8.1. Os serviços especializados de levantamento batimétrico e topográfico, conforme diretrizes previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, serão remunerados por km efetivamente realizados em cada bloco, de acordo com o documento complementar do Anexo I - Termo de Referência.

8.2. São estimados 9.273 km de linha batimétrica no total. O custo médio estimado por km é de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), resultando em um custo total estimado de R\$ 45.901.350,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e um mil, trezentos e cinquenta reais) para o projeto.

8.3. A forma de pagamento deverá observar o disposto no item 9 do Anexo I - Termo de Referência.

8.4. O valor previsto no item 8.2 do Edital será reajustado e republicado, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro para reajuste o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de definição do preço de referência.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante que:

9.2.1. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação;

9.2.2. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual, sem motivo justificado;



- 9.2.3. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
  - 9.2.4. fraude ao credenciamento ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.2.5. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
  - 9.2.6. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; e
  - 9.2.7. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os demais atos da Administração serão registrados nos autos do processo.
- 10.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.3. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para [credenciamento@spgg.rs.gov.br](mailto:credenciamento@spgg.rs.gov.br).
- 10.4. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 57.915, de 16 de dezembro de 2024.
- 10.5. Os interessados deverão cumprir integralmente o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 10.6. Este credenciamento inicia-se 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital e estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, enquanto durar a necessidade da Administração, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.
- 10.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados, desde que preenchidas as condições ora exigidas.
- 10.9. O descredenciamento poderá ser solicitado, observado o disposto no item 6.12 deste edital.
- 10.10. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a este credenciamento.
- 10.11. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento anexado ao expediente em fls. 586/621.



## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

Conforme documento anexado ao expediente em fls. 537/554.